



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2076/2021

APROVADO EM 24/02/2021

SANCIONADA EM 12/03/2021

EMENTA:

Dispõe sobre a inclusão da “Feira do Feijão Orgânico” no calendário oficial de eventos do município de Piratini-RS.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2076/2021

Dispõe sobre a inclusão da “Feira do Feijão Orgânico” no calendário oficial de eventos do município de Piratini-RS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão da “Feira do Feijão Orgânica”, no calendário oficial de eventos do Município de Piratini, RS.

Art. 2º - A feira acontecerá uma vez a cada ano, sempre no mês de maio, em caráter coletivo, organizado pelo “Grupo Gestor da Feira do Feijão Orgânico de Piratini- RS”, que conterá representantes de entidades públicas e privadas, tais como, Prefeitura de Piratini, EMBRAPA, EMATER-RS, MAPA, SEAPDR, BIONATUR, INCRA, Grupos Organizados de Produção de Feijão Orgânico, Associações de Produtores, dentre outros.

Art. 3º - A organização, divulgação, custeio e todas as despesas atinentes à feira, correrão por conta dos organizadores do evento, que poderão buscar parecerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º - O Município fornecerá apoio logístico e estrutural para o evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE MARÇO DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração